



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 29/2005

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E RECONHECE A DATA DE 20 DE NOVEMBRO COMO A DATA COMEMORATIVA PARA O POVO NEGRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTORIA: DO Vereador Carlos Antonio Izidoro Koch.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV-

FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV-

MÉRITOS TEMÁTICOS. FAV-COM EMENDA

Incluído na Ordem do Dia	Em	11/4/2005
Pedido de Vistas	Em	_____
1ª Discussão e Votação	Em	11/4/2005
2ª Discussão e Votação	Em	12/4/2005
Aprovado em Redação Final	Em	25/4/2005
Promulgada	Em	
LEI Nº 1922	Sancionada	Em 9/5/2005
Publicada no Órgão Oficial	Nº 915	Em 10/5/2005.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Atendimento: 9h (dia); 8h (N) - 9h (tarde)

11

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 453/2005

Campo Mourão, 15/03/05 Horas 17:08

PROTOCOLISTA



FAVORAVEL A TRAMITACÃO

18/03/05

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 29/2005

CPLR

CPFO

CPMT

21/03/05 *Mia*

“INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E RECONHECE A DATA DE 20 DE NOVEMBRO COMO A DATA COMEMORATIVA PARA O POVO NEGRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Campo Mourão a ser realizada no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo Único – A semana de que trata o “caput” deste artigo deverá ocorrer naquela em que o dia 20 (~~vinte~~) de novembro esteja inserido.

Ar. 2º - A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades que expressam a cultura negra em nosso Município em conjunto com a Secretaria Especial de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art 3º - As entidades organizadoras de que trata o artigo 2º desta Lei, criarão mecanismos que possibilitem a realização de atividades municipais na Semana da Consciência Negra.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Carlos Koch - Carlão

PPS

Art. 4º - Na Semana da Consciência Negra deverão ocorrer debates e discussões e atividades em toda a sociedade civil organizada, especialmente nas Escolas.

Art. 5º - Institui o dia 20 de novembro como a data comemorativa para o povo negro do Município de Campo Mourão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, em 15 de março de 2005.


CARLOS KOCH



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Carlos Koch – Carlão
PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 29/2005

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto destina-se a instituir em Campo Mourão a “Semana da Consciência Negra” no mês de novembro de cada ano, tendo como referência permanente, a promoção coordenada de atividades em torno do dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, data que homenageia no Brasil o líder maior da luta pela libertação dos negros escravizados em nosso País, Zumbi dos Palmares.

A luta anti-racista e a consciência da igualdade de direitos com respeito às diferenças, é a base deste Projeto que busca a construção já assinalada a duas décadas comemorada em 20 de novembro, data memorial dos negros no Brasil.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, em 15 de março de 2005.


CARLOS KOCH

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

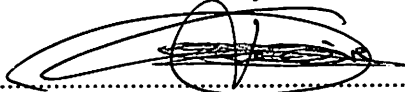
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de março de 2005.



Dione Clei Valério da Silva



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____/2005	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	029/2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____/2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____/2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____/2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____/2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____/2005

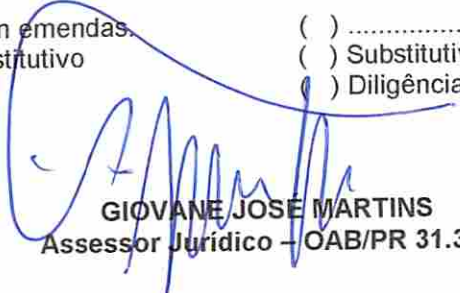
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 16 103 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada do PSL

PROJETO DE LEI Nº 29/2005.

AUTORIA: Vereador Carlos Antonio Izidoro Koch.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 29/2005, protocolado sob nº 453, em 15 de março de 2005, que **INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E RECONHECE A DATA DE 20 DE NOVEMBRO COMO A DATA COMEMORATIVA PARA O POVO NEGRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR

Quanto aos princípios da legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa a presente Proposição encontra-se em perfeitas condições de tramitação.

Ante ao exposto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do referido Projeto, nesta Casa de Leis.

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 28 de março de 2005.

ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator

ISIDÓRIO DA SILVA MORAES

SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo.municipal@camaracm.com.br Vereador Paulo César Stanziola www.camara.cm.com.br
vereador.stanziola@camaracm.com.br Bancada do PSDB

PROJETO DE LEI Nº 29/2005.

AUTORIA DOS VEREADOR: CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH.

ENVIADO A COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR STANZIOLA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 29 /2005, protocolado sob nº453/2005 15 de Março de 2005, que "INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E RECONHECE A DATA DE 20 DE NOVEMBRO COMO A DATA COMEMORATIVA PARA O POVO NEGRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ."

VOTO DO RELATOR:

Após análise verifica-se que está previstos no PPA (Plano Pluri-Anual) no órgão nº 14.04 Programa/ **Ações- Promoção e divulgação da cultura através dos programas de resgates folclóricos e de etnias.** Também verifica –se na LDO a possibilidade para o cumprimento da presente lei, através do órgão 16 programa 05 **Promoção e divulgação da cultura, através de seus eventos e programas.**

No que concerne à lei orçamentária, há previsão orçamentária na rubrica 13.392.0026.2.112.000 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) .

Assim sendo, não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei
SALA DE SESSÕES 05 de Abril de 2005.


PAULO CESAR STANZIOLA
RELATOR


LUIZ ALFREDO


CARLOS KOCH



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Edson Lima (PPS)

Mia

PROJETO DE LEI N. ° 29/2005

AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ANTÔNIO IZIDORO KOCH

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS ✓

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA ✓

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 29/2005, que – INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E RECONHECE A DATA DE 20 DE NOVEMBRO COMO A DATA COMEMORATIVA PARA O POVO NEGRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

Procedida à análise da matéria, verificamos que a proposição é legal, no que respeita aos aspectos elencados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, no que tange aos princípios e finalidades desta Comissão Permanente, sendo desta maneira, plenamente viável e em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade, manifestamos VOTO FAVORÁVEL à tramitação e posterior aprovação do presente projeto de Lei, com a seguinte EMENDA DE REDAÇÃO:

“Art. 2º A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades que expressem a cultura negra no Município em conjunto com a Secretaria Especial de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.”

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 7 de abril de 2005.


EDSON LIMA
Relator


MARLA TURECK DINIZ


SALVADOR MARTINS TURIBIO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 453/2005	PROJETO DE LEI Nº 29/2005
---------------------	---------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
21 03 2005	Legislação e Redação	
	Finanças e Orçamento	
	Méritos Temáticos	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
11 4 2005	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
12 4 2005	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

emenda Mês Semântico

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Stanziola			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

Unidade Gestora = FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURAO
 Orgão = 16 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURAO
 Unidade = 02 DEPT. DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes				
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano				
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
133920026.2.112000	MANUTENCAO DO FEPAC							
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES							
663	Fonte:01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A P. FISICAS							
664	Fonte:01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133920026.2.132000	MANUTENCAO DA BANDA MUNICIPAL							
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO							
665	Fonte:01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA							
666	Fonte:01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
667	Fonte:01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	801.630,00
			3.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,00

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora = FUNDACAO CULTURAL DE CAMPO MOURAO

Orgao = 16 FUNDACAO CULTURAL DE CAMPO MOURAO

Unidade = 03 DEPT. DE TEATRO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano			
13	Cultura							
13392	Difusao Cultural							
133920026	PROMOCAO CULTURAL							
133920026.2.113000	MANUTENCAO DO DEPT. DE TEATRO							
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO							
668	Fonte:01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO							
659	Fonte:01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA							
670	Fonte:01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA							
671	Fonte:01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA							
672	Fonte:01708 RECURSOS DO ESTADO - SECRETARIA DA CULTU	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA							
3033	Fonte:01076 Rec.Livres-Fundacam	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
673	Fonte:01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora = FUNDACAO CULTURAL DE CAMPO MOURAO

Orgao = 16 FUNDACAO CULTURAL DE CAMPO MOURAO

Unidade = 03 DEPT. DE TEATRO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado		Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar			
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Orgao	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	992.547,13			
		47.638,70	21.156,19	3.420,96	21.507,09	0,00			
		107.452,87	60.245,18	5.541,34	60.245,18	47.207,69			
Total Geral	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	992.547,13			
		47.638,70	21.156,19	3.420,96	21.507,09	0,00			
		107.452,87	60.245,18	5.541,34	60.245,18	47.207,69			

Prefeitura Municipal de Campo Mourao

Unidade Gestora = FUNDACAO CULTURAL DE CAMPO MOURAO

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado		Total Creditos		Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar					
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetuar					
FUNDACAO CULTURAL DE	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	992.547,13					
		47.638,70	21.156,19	3.420,96	21.507,09	0,00					
		107.452,87	60.245,18	5.541,34	60.245,18	47.207,69					
Total Geral	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	992.547,13					
		47.638,70	21.156,19	3.420,96	21.507,09	0,00					
		107.452,87	60.245,18	5.541,34	60.245,18	47.207,69					

Nelson Jose Tureck
Prefeito Municipal

Alex Barbosa
Depto de Tesouraria e Contabilidade

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 029 / 2005

Autoria do(s): Carlos Lock

Correção nos seguintes pontos:

1-) no parágrafo único do art. 1º retirar a forma em extenso "(distrito)";

2-) a Emenda passa a ter seguinte redação:

Art. 2º - A programação do Sincamp do Consciêncio Negro será organizada pelas entidades que expressem a cultura negro no Município em conjunto com a Secretaria Especial de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Campo Mourão, em 25 / 04 /2005.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 029/2005

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E RECONHECE A DATA DE 20 DE NOVEMBRO COMO A DATA COMEMORATIVA PARA O POVO NEGRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Campo Mourão a ser realizada no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo Único – A semana de que trata o “caput” deste artigo deverá ocorrer naquela em que o dia 20 de novembro esteja inserido.

Art. 2º A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades que expressam a cultura negra no Município em conjunto com a Secretaria Especial de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.


Art. 3º As entidades organizadoras de que trata o artigo 2º desta Lei, criarão mecanismos que possibilitem a realização de atividades municipais na Semana da Consciência Negra.

Art. 4º Na Semana da Consciência Negra deverão ocorrer debates e discussões em toda a sociedade civil organizada, especialmente nas Escolas Municipais.

Art. 5º Institui o dia 20 de novembro como a data comemorativa para o povo negro do Município de Campo Mourão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 25 de abril de 2005.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 874/2005-GAB-PRES.

Campo Mourão, 26 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

004/2005 – “Acrescenta dispositivo a Lei nº 1.077 de 4 de dezembro de 1997 que dispõe sobre a política de proteção, controle, conservação e recuperação do meio ambiente no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores Salvador Martins Turíbio e Ademir Franco de Lima.


018/2005 – “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão de 2005”, de autoria do Poder Executivo.

019/2005 – “Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Alvorada”, de autoria do Vereador Ademir Franco de Lima.

023/2005 – “Denomina Bento Munhoz da Rocha Netto o passeio público localizado na quadra 174 na Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador Edson Silva de Lima.

029/2005 – “Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Campo Mourão e reconhece a data de 20 de novembro como a data comemorativa para o povo negro do Município, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Carlos Antonio Izidoro Koch.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - Pr.
HFF



CAMPO MOURÃO – CIDADE ESCOLA

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 915/2005

DE 10/05/2005

LEI Nº 1922
De 9 de maio de 2005

Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Campo Mourão e reconhece a data de 20 de novembro como a data comemorativa para o povo negro do município, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Campo Mourão a ser realizada no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único. A semana de que trata o “caput” deste artigo deverá ocorrer naquela em que o dia 20 de novembro esteja inserido.

Art. 2º A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades que expressam a cultura negra no Município em conjunto com a Secretaria Especial de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º As entidades organizadoras de que trata o artigo 2º desta Lei, criarão mecanismos que possibilitem a realização de atividades municipais na Semana da Consciência Negra.

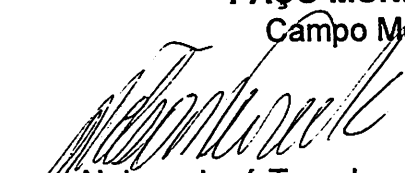
Art. 4º Na Semana da Consciência Negra deverão ocorrer debates e discussões em toda a sociedade civil organizada, especialmente nas Escolas Municipais.

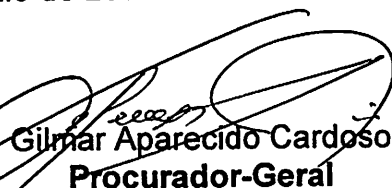
Art. 5º Institui o dia 20 de novembro como a data comemorativa para o povo negro do Município de Campo Mourão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 9 de maio de 2005


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


Gilmar Aparecido Cardoso
Procurador-Geral

LEI Nº 1922
De 9 de maio de 2005

Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Campo Mourão e reconhece a data de 20 de novembro como a data comemorativa para o povo negro do município, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Campo Mourão a ser realizada no mês de novembro de cada ano.

Parágrafo único. A semana de que trata o "caput" deste artigo deverá ocorrer naquela em que o dia 20 de novembro esteja inserido.

Art. 2º A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades que expressam a cultura negra no Município em conjunto com a Secretaria Especial de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º As entidades organizadoras de que trata o artigo 2º desta Lei, criarão mecanismos que possibilitem a realização de atividades municipais na Semana da Consciência Negra.

Art. 4º Na Semana da Consciência Negra deverão ocorrer debates e discussões em toda a sociedade civil organizada, especialmente nas Escolas Municipais.

Art. 5º Institui o dia 20 de novembro como a data comemorativa para o povo negro do Município de Campo Mourão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 9 de maio de 2005

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Gilmar Aparecido Cardoso - Procurador-Geral